



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica 80

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 306/2015

Data: 19/11/15

Ass. 80

Of. Gab. N.º 484/2015
2015.

Serafina Corrêa, RS, 16 de novembro de

Sua Excelência
Vereadora - Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 95, de 2015.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 95, de 2015, que *“Inclui projeto nas Leis n.º 3129/2013- Plurianual, N° 3277/2014 – LDO, e na Lei n.º 3300/2014 – LOA, e abre Crédito Especial.”*

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos,

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO,
Prefeito Municipal.

Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica jl



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 306/2015

Data: 19/11/15

Ass. jl

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Inclui projeto nas Leis n.º 3129/2013-Plurianual, Nº 3277/2014 – LDO, e na Lei n.º 3300/2014 – LOA, e abre Crédito Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir projeto na Lei nº 3129/2013 -Plurianual, na Lei nº 3277/2014 – LDO, e na Lei nº 3300/2014 – LOA, e abrir Crédito Especial no valor de R\$ 153.653,60 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), dando recurso no seguinte órgão e rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1205.1363 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR /RECURSO VINCULADO FNDE/MEC- TERMO Nº 201404534
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 153.653,60

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura financeira do artigo anterior:

I-O excesso de arrecadação a receber do Recurso Vinculado Ministério da Educação -FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR nº 201404534, no valor de..... R\$ 153.653,60.

Art. 3º A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de novembro de 2015, 55ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 16/11/2015
Supremo
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 306/2015

Data: 19/11/15

Ass. 88

PROJETO DE LEI Nº.95, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei visando Incluir projeto nas Leis nº 3129/2013- Plurianual, nº 3277/2014 – LDO, e na Lei nº 3300/2014 – LOA, e abrir Crédito Especial.

O presente projeto visa dar recursos nas rubricas orçamentárias com a finalidade de compra de mobiliário para as escolas do Município, conforme Plano de ações e Termo de adesão à ata de Registro de Preços do FNDE, cópia anexa.

Os recursos são oriundos do FNDE, e o Município adere ao pregão licitatório do Governo Federal, para adquirir os móveis, considerando que a lei nº 12.695 de 25 de julho de 2012 e a resolução nº 14/2012, o Poder Executivo compromete-se a executar as ações elaboradas conforme extrato anexo.

Diante o exposto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de novembro de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 306/2015

Data: 19/11/15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Ass
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

SL

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>04</u>	Rubrica <u>SL</u>

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201404534

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 306/2015

Data: 19/11/15

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2014	
03 - N° PROCESSO 23400005572201481					Câmara de Vereadores Fl. 05 Rubrica 88	
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE SERAFINA CORREA					05 - N.º DO CNPJ 88.597.984/0001-80	
06 - ENDEREÇO AVENIDA 25 DE JULHO 202 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO SERAFINA CORRÊA		08 - UF RS	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME ADEMIR ANTONIO PRESOTTO					10 - CPF 174.957.330-04	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	199	R\$ 168,40	R\$ 33.511,60
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-05 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	MOBILIÁRIO	SIM	607	R\$ 180,00	R\$ 109.260,00
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	42	R\$ 245,00	R\$ 10.290,00
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	MOBILIÁRIO	SIM	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00
TOTAL GERAL				852	R\$ 741,40	R\$ 153.653,60
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 07/2014			Mês FINAL: 12/2016			
EMPENHOS						
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR				
4.2.11.9	2014NE651898	R\$ 153.670,00				
TOTAL EMPENHO		R\$ 153.670,00				
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de SERAFINA CORRÊA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas

Fl.	Rubrica
06	jl

neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 306/2015

Data: 19/11/15

12/11/2015 12:31

Ass. Sil

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>04</u>	Rubrica <u>je</u>

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnede.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 12 de NOVEMBRO de 2015.

Ademir Antonio Presotto
 Prefeito Municipal de
 Serafina Corrêa - RS.
 CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
 PREF MUN DE SERAFINA CORREA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 306/2015
 Data: 19/11/15
 Ass. je

12/11/2015



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
08	gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 306/2015

Data: 19/11/15

Ass. gl

Memo nº. 207/2015

Serafina Corrêa, 13 de Novembro de 2015.

De: **Secretaria Municipal de Educação**

Para: **Excelentíssimo Senhor Prefeito**

Assunto: **Termo de Compromisso PAR nº 201404534**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, encaminhar Termo de Compromisso PAR nº 201404534, aprovado pelo FNDE, conforme segue em anexo, para a aquisição de Conjuntos de Alunos (classes e cadeiras); Conjuntos de Professores (classes e cadeiras) e Mesas para pessoas em Cadeira de Rodas, para serem destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O recurso é advindo do Plano de Ações Articuladas - PAR, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Para tanto, solicitamos que seja acrescentado no Orçamento do Município, o valor de R\$ 153.670,00 para a aquisição dos itens citados acima.

A licitação ocorrerá em âmbito Federal, através da Ata de Registro de Preços nº 16/2015 do FNDE, após será feita a aquisição por este município no SIGARP.

Sendo o que tínhamos para o momento desde já agradecemos e nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

MORGANA ÁUREA RECH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Redigido por: Karine Stefanon

Data: 13 de Novembro de 2015

Recebido:.....

Data:.....